

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO

EDITAL DE MATRÍCULAS 01/2024

FIXA DATA E ESTABELECE ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO PARA O ANO LETIVO DE 2025 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público as orientações destinadas às matrículas da Rede Municipal de Ensino do Município de DESCANSO, as quais se regerão pelas regras e procedimentos abaixo.

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 1º As matrículas na Rede Municipal de Ensino de Descanso serão realizadas:

I- **As Matrículas para alunos novos** ocorrerão exclusivamente de forma presencial, de **07 de novembro de 2024 a 18 de novembro de 2024**, nos horários das **08h às 11h30min e das 13h às 16h30min**, nas Instituições Educativas da Rede Municipal de Ensino.

II- **A Renovação de Matrículas** dar-se-á exclusivamente de forma automática em todas as Instituições Educativas, nos dias **07 de novembro de 2024 a 18 de novembro de 2024**, no horário das **08h às 11h30min e das 13h às 16h30min**.

CAPÍTULO II

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 2º Para efetuar/efetivar a **matrícula** na Rede Municipal de Ensino, os pais ou responsáveis legais deverão comparecer à Instituição Educativa munidos de documento oficial de identificação com foto e entregar os seguintes documentos do aluno:

1. Educação Infantil

DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

Os documentos abaixo deverão ser apresentados no ato da matrícula; se desatualizados, as famílias serão orientadas pela equipe da Instituição Educativa quanto à atualização:

I - **Fotocópia** da Certidão de Nascimento;

II - **Fotocópia** do comprovante de residência atualizado dos pais e/ou responsáveis legais (até três meses anteriores à matrícula);

III - **Fotocópia** do Cartão Nacional de Saúde;

IV- **Termo de guarda da criança** (quando existir);

V- **Atestado médico das restrições de saúde da criança**, ou declaração médica de acompanhamento de **doença crônica** ou declaração médica sobre **investigação de síndromes ou deficiências** (quando existir);

VI- **No caso de aluno com deficiência**: intelectual, física, auditiva, visual e /ou deficiência múltipla, surdo-cegueira, transtorno do espectro autista ou atraso global do desenvolvimento, **apresentar laudo médico atualizado do ano de 2023/2024**;

VII- **Certificado de atualização vacinal, emitido pelos Centros de Saúde do Município de Descanso.**

VIII- **Para matrículas novas na Educação Infantil para vagas de atendimento integral, observar e apresentar os documentos dispostos no Art. 5º do presente Edital.**

OBS: A efetivação da matrícula será realizada unicamente com a presença dos pais ou responsáveis legais da criança, os quais deverão estar munidos da documentação exigida pelo presente edital.

2. Ensino Fundamental

I - Fotocópia da Certidão de Nascimento e/ou Carteira de Identidade (RG);

II - Fotocópia do CPF da criança ou adolescente;

III - Fotocópia do documento escolar que comprove a escolaridade anterior, exceto para o 1º ano do Ensino Fundamental, ou seja: Histórico Escolar (no prazo de 30 dias após a efetivação da matrícula) e o Atestado de Frequência com indicação do ano/etapa que o(a) estudante está frequentando em 2024;

IV - Fotocópia do comprovante de residência atualizado dos pais e/ou responsáveis (até três meses anteriores à matrícula);

V - Fotocópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – Termo de guarda da criança ou adolescente (quando existir);

VII – Atestado médico das restrições de saúde da criança, ou declaração médica de acompanhamento de doença crônica ou declaração médica sobre investigação de síndromes ou deficiências (quando existir);

VIII – No caso de aluno com deficiência: intelectual, física, auditiva, visual e /ou deficiência múltipla, surdo-cegueira, transtorno do espectro autista ou atraso global do desenvolvimento, apresentar laudo médico atualizado do ano de 2023/2024;

IX – Certificado de atualização vacinal, emitido pelos Centros de Saúde do Município de Descanso.

CAPÍTULO III

DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 3º A renovação da matrícula é destinada exclusivamente aos alunos já matriculados na Rede Municipal de Ensino de Descanso. Embora o processo de renovação seja inicialmente automático através do sistema, para sua validação e efetivação, os pais ou responsáveis deverão comparecer à Instituição Educativa onde a criança ou adolescente está matriculado, apresentando os seguintes documentos:

I - Fotocópia do comprovante de residência atualizado dos pais e/ou responsáveis legais (até três meses anteriores à matrícula);

II - **Fotocópia do Cartão Nacional de Saúde;**

III - Atestado médico atualizado das restrições de saúde da criança (quando existir);

IV - No caso de aluno com deficiência: intelectual, física, auditiva, visual e /ou deficiência múltipla, surdo-cegueira, transtorno do espectro autista ou atraso global do desenvolvimento, apresentar laudo médico atualizado do ano de 2023/2024;

V - **Certificado de atualização vacinal**, emitido pelos Centros de Saúde do Município de Descanso;

VI - **No caso das crianças matriculadas na Educação Infantil**, cujos pais e/ou responsáveis legais possuem vínculo empregatício, apresentar **Fotocópia do Comprovante de trabalho (para matrículas de crianças de Creche - folha de pagamento ou contrato de trabalho devidamente registrado ou declaração assinada pelo empregador com firma reconhecida em cartório, com a carga horária exercida semanalmente).**

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 4º A matrícula na Educação Infantil é obrigatória a partir dos 04 anos de idade completos até 31 de março. O Município oferecerá vagas em Educação Infantil nas seguintes condições:

I - Em **Bebês e Crianças bem pequenas (Creche)** para crianças de 1 ano a 3 anos e 11 meses de idade completos até 31 de março, com atendimento em meio período, conforme disponibilidade de vagas;

II - Em **Crianças pequenas (Pré-escola)** para crianças de 04 a 05 anos de idade, completos até 31 de março, com atendimento de meio período.

Art. 5º Para o atendimento em vagas de Creche adotar-se-ão os seguintes critérios:

I - Crianças em situação de risco (entende-se a condição de crianças que por suas circunstâncias de vida estão expostas a violências, ao uso de drogas e a um conjunto de experiências relacionadas às privações de ordem socioeconômicas – Lei 8.069, de 13 de julho de 1990).

II - Famílias que recebem o benefício Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família), cuja comprovação dar-se-á pela apresentação de Declaração fornecida pela Secretaria de Assistência Social (SEASC) – Setor de Cadastro Único.

III - Crianças em situação de tutela, guarda ou abrigo mediante comprovação dos órgãos responsáveis.

IV- Pais ou responsáveis menores de 18 anos regularmente matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, cuja comprovação dar-se-á pela apresentação de atestado de frequência atualizado.

V- Crianças cujos pais e/ou responsáveis legais possuem vínculo empregatício com menor renda per capita, cuja comprovação dar-se-á através de Comprovante de trabalho e rendimento.

VI- Crianças cujos pais e/ou responsáveis legais possuem vínculo empregatício, cuja comprovação dar-se-á através de Comprovante de trabalho (folha de pagamento, contrato de trabalho devidamente registrado ou declaração assinada pelo empregador com firma reconhecida em cartório, com a carga horária exercida semanalmente).

VII- O desdobramento de turmas será condicionado à demanda de matrículas e à disponibilidade de recursos humanos e estruturais. Ocorrerá somente se alcançado um número mínimo de alunos matriculados, previamente estabelecido pela gestão da instituição.

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 6º A matrícula no Ensino Fundamental é obrigatória a partir dos 06 anos de idade completos até 31 de março, seguindo os seguintes critérios:

I - Para os alunos do Ensino Fundamental que já frequentam a Instituição Educativa, a renovação da matrícula será garantida mediante a presença dos pais ou responsáveis no respectivo período das matrículas, munidos dos documentos necessários;

II - O atendimento para os alunos do Ensino Fundamental I, será de 04 horas diárias para 3º, 4º e 5º anos.

III - O atendimento para os alunos do Ensino Fundamental II, será de 4 horas diárias.

IV - O atendimento para os alunos do Ensino Fundamental, 1º e 2º anos será em Tempo Integral. (opativo pelos pais ou responsáveis).

DO LOCAL DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

As matrículas e matrículas serão realizadas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de 07 a 18 de novembro de 2024.

DISPOSIÇÕES FINAIS

I- Nenhuma matrícula será efetivada sem a presença dos pais ou responsáveis legais.

II- As unidades escolares não aceitarão documentação incompleta, sendo que a matrícula será efetivada quando todos os requisitos do edital foram atendidos.

III- Para efetivação da matrícula os pais ou responsáveis legais deverão entregar cópia dos documentos exigidos neste edital e estar munido do original para conferência.

IV- Somente após a efetivação da matrícula as crianças poderão frequentar a escola.

V- A divulgação do Edital de matrícula será realizada pela Secretaria Municipal de Educação através de mural, site e por comunicados enviados para as famílias.

VI- O início do ano letivo será comunicado através de site, página da prefeitura, rede social, etc.

Vanda Rita Cerezer Manica

Secretária de Educação

